



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 763/2013

(De 18 de Julho de 2013)

CERTIDÃO
 CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
 DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
 CÂMARA MUNICIPAL
 EM 18/07/2013
Jéssica Silveira Silva
 Secretária Adjunta de Governo

Altera o artigo 8º da Lei 747/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso I, no Artigo 8º da Lei 747/2013, conforme abaixo discriminado:

I – Ficam criados os cargos em comissão abaixo relacionados:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Diretor Executivo	CC III	01
Diretor Administrativo	CC III	01

Parágrafo Único: A Diretoria Municipal de Previdência integrará a estrutura administrativa da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2013.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 18 de Julho de 2013.

Airton Sampaio Martins
AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Av. Moises Gomes Pereira 16, Centro, Barra dos Coqueiros
Sergipe, CEP 49140 – 000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 763/2013
(De 18 de Julho de 2013)

Altera o artigo 8º da Lei 747/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso I, no Artigo 8º da Lei 747/2013, conforme abaixo discriminado:

I – Ficam criados os cargos em comissão abaixo relacionados:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Diretor Executivo	CC III	01
Diretor Administrativo	CC III	01

Parágrafo Único: A Diretoria Municipal de Previdência integrará a estrutura administrativa da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2013.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 18 de Julho de 2013.

AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito Municipal

Av. Moises Gomes Pereira 16, Centro, Barra dos Coqueiros
Sergipe, CEP 49140 – 000